



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP

LEI Nº 5.333, DE 18 DE MAIO DE 2018

**Institui a Semana de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no calendário oficial do Município de Mauá.**

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá e do Art. 190 do Regimento Interno desta Edilidade, promulgo as seguintes disposições da presente Lei:

**“Art. 2º** Durante a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” o Poder Público municipal deverá promover palestras, eventos e atividades diversas de finalidade educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

**Art. 3º** O Poder Público municipal fica autorizado a celebrar parcerias com iniciativa privada e com segmentos religiosos a fim de organizar as atividades relacionadas ao que está disposto nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 30 dias após sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Câmara Municipal de Mauá, 18 de junho de 2018, 63º da emancipação político-administrativa do Município.

**Vereador ADMIR JACOMUSSI**  
**Presidente**

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

**Luiz Claudio da Silva**  
**Diretor Legislativo**